



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Em, 20 de maio de 2025.

ALTERA A LEI Nº 127/2022, DE 09 DE JUNHO
DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que “Altera a lei nº 127/2022, de 09 de junho de 2022, e dá outras providências. Analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º — Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º e o Artigo 2º da Lei nº 0127/2022 de 09 de junho de 2022, que passa à vigorar com à seguinte redação:

Parágrafo Único — Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a repassar a cada comunidade que realizar o forró do campesino, através do seu responsável legal, devidamente cadastrado na secretaria municipal de Cultura, Desportos e Turismo, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada quadrilha.

Art. 2º - O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), deverão ser repassados, respectivamente, na forma do parágrafo único do artigo 1º, será para colaborar com o custeio das despesas de cada forró do campesino e quadrilhas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea — PB, em 20 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Paulo da Nóbrega Medeiros

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Projeto de Lei que altera o valor de repasse previsto na Lei Municipal nº 127/2022.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **alterar o valor do repasse financeiro estabelecido na Lei Municipal nº 127/2022**, que dispõe sobre o incentivo à realização dos **forrós campestinos** nas comunidades rurais do Município de Várzea-PB, **elevando o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por comunidade.

A proposta justifica-se diante do **aumento generalizado dos custos organizacionais e localização geográfica** desses eventos tradicionais, tais como contratação de atrações musicais, aluguel de equipamentos de som e iluminação, decoração, segurança, alimentação e demais despesas logísticas.

Os forrós campestinos representam **manifestações culturais importantes** da zona rural, fortalecendo os laços comunitários, valorizando as tradições populares e promovendo inclusão e lazer às famílias do campo. O investimento nestes eventos traduz-se em retorno social e cultural significativo, contribuindo para a preservação da identidade cultural do município.

Além disso, o valor proposto se mantém **compatível com a realidade financeira do município**, respeitando os limites orçamentários e garantindo o apoio contínuo e mais adequado às comunidades organizadoras.

Assim, a **elevação do valor do repasse de R\$ 2.000,00 para R\$ 2.500,00 por comunidade é medida necessária e justa**, refletindo o compromisso da gestão municipal com a cultura popular e com a valorização das comunidades rurais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Várzea/PB, 20 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Assinatura eletrônica e segurança por meio de certificação
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

Em 20 / 05 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA EXAMINADA PELO PODER EXECUTIVO

Em 29 / 05 / 2025

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO - Nº 25
CENTRO VÁRZEA - PB CEP - 58.620-000
CNPJ - 04.226.327/0001-37

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO

Em 26 / 05 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Em 26 de maio de 2025.

ALTERA A LEI Nº 127/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2025 com 9 (nove), o Projeto de Lei 012/2025 que “Altera a Lei nº 127/2022, de 09 de Junho de 2022, e dá outras providências.”

Art. 1º — Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º e o Artigo 2º da Lei nº 0127/2022 de 09 de junho de 2022, que passa à vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único — Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a repassar a cada comunidade que realizar o forró do campesino, através do seu responsável legal, devidamente cadastrado na secretaria municipal de Cultura, Desportos e Turismo, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada quadrilha.

Art. 2º - O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), deverão ser repassados, respectivamente, na forma do parágrafo único do artigo 1º, será para colaborar com o custeio das despesas de cada forró do campesino e quadrilhas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 26 de maio de 2025


Francisco Lindeldo de Araújo
Presidente